



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº.040/2012- SRP**  
**Processo nº. 40.738/2011**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de nº 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2012**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (ESCRITÓRIO, PAPELARIA, ARMARINHO, LIMPEZA, TECIDOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS) QUE SERÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

**Eliabe Gouveia de Deus**  
Secretário da Administração

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**PARTE A – PREÂMBULO**

**1. Regência Legal**

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

**2. Órgão Interessado**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES

**3. Modalidade e nº. da Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 040/2012

**4. Nº Processo Administrativo e Data**

Proc. Nº. 40.738/2011 – 30/11/2011

**5. Tipo de Licitação**

Menor Preço Global Por Lote

**6. Forma de Fornecimento**

Parcelada/ Gradativa

**7. Finalidade/Objeto**

Registro de preços para contratação futura de empresas com vistas à aquisição de materiais de consumo diversos (escritório, papelaria, armarinho, limpeza, tecidos, utensílios domésticos, suprimentos de informática, dentre outros) que serão utilizados nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES. Ata com vigência de 12 (doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação

**8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes**

**Endereço:** O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia**

**Recebimento das propostas e credenciamento**

Até **29/02/2012 às 09:00** horas na Sala de Licitações

**Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços**

No dia **29/02/2012** a partir das **09:00** horas

À critério do(a) Pregoeiro(a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**

**9. Dotação orçamentária**

A ser informada por ocasião da contratação

**10. Vigência do contrato**

O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

**11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento**

**11.1. Prazo de entrega/prestação**

**Imediato, no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor

**11.2. Forma de Pagamento**

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

**12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados**

**12.1. Habilitação jurídica**

**12.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

**12.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF

**12.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores

**12.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

**12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- 12.2.5.** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.2.6.** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>**
- 12.2.7.** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- 12.2.7.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- 12.2.7.2.** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- 12.2.7.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**12.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06

**12.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06

**12.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

**12.2.8.3.** A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

**12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE**

**12.3. Qualificação Técnica**

**12.3.1.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado

**12.4. Qualificação econômico-financeira**

**12.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**12.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

**ou,**

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

**12.4.3.** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

**12.4.4-** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional

**12.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação**

**12.5.1.** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

**12.5.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento

**12.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação**

**12.6.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA**

**13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**13.1. Responsável:** Ana Marta Ribeiro Borges ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012

**13.2. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA

**13.3. Complemento:** Gerência de Compras

**13.4. Horário:** 9:00 às 16:00 h

**13.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8515 / 3424-8518

**13.6. E-mail:** [anamartaborges@yahoo.com.br](mailto:anamartaborges@yahoo.com.br) ou [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)

**13.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

**14. Índice de Anexos**

**ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação**

**ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06**

**ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)**

**ANEXO IV – Considerações Gerais sobre o Objeto**

**ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços**

**ANEXO VI – Modelo Padrão de Proposta Econômica**

**ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO VIII – Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços**

**ANEXO IX - Minutas do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços**

**ANEXO X – Termo de Recebimento do Edital**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES CERTAME**

**1. Termo de Referência**

O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para contratação futura de empresas com vistas à aquisição de materiais de consumo diversos (escritório, papelaria, armarinho, limpeza, tecidos, utensílios domésticos, suprimentos de informática, dentre outros) que serão utilizados nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES. Ata com vigência de 12 (doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nos anexos V e VI deste Instrumento Convocatório

**1.1. O valor total previsto** para a aquisição do objeto é de **R\$ 9.418,65 ( nove mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)** obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

**1.2. Origem dos Recursos:** A ser informado à época da contratação pela Unidade Requisitante

**1.3. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** no endereço da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES**, situada na Av. Juracy Magalhães 182 – Bairro Jurema -Vitória da Conquista, Estado da Bahia. CEP. 45.023.490

**1.4. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado

**1.5. O prazo para entrega/ prestação:** Imediato, após a formalização do contrato e empenho da despesa a partir do envio/recebimento da ordem de compra/ serviço (prazo de até quinze dias)

**1.6. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES**

**1.6.1. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura**

**1.6.2. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua celebração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**1.6.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante**

**2. Determinações Adicionais**

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório

**2.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. Do Objeto**

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para contratação futura de empresas com vistas à aquisição de materiais de consumo diversos (escritório, papelaria, armarinho, limpeza, tecidos, utensílios domésticos, suprimentos de informática, dentre outros) que serão utilizados nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES. Ata com vigência de 12 (doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

**2. Da Justificativa**

- 2.1. A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES, com vistas a permitir o desenvolvimento das atividades pertinentes à mesma

**3. Da Participação**

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

**4. Da Impugnação do Ato Convocatório**

- 4.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
- 4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- 4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

**5. Da Representação e do Credenciamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 
- 5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, vindo a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo Contrato Social, Consolidação ou Requerimento de Empresário Individual, bem como a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com a Declaração Conjunta para Habilitação (**ANEXO I**). O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhada de RG e CPF do outorgado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, Consolidação no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Requerimento de Empresário Individual, acompanhado de RG e CPF do representante legal**
- 5.2. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa competitiva e a manifestação de intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão
- 5.3. **Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação**
- 5.4. **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **conforme modelo Anexo IV**
- 5.4.1. **Os Microempreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 5.4.2. **Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta**
6. **Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação**
- 6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ENVELOPE A:**

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo**

**ENVELOPE B:**

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 14.4 e subitens** deste Edital

**6.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres**

- 6.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2012**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**DATA DA ABERTURA: \_\_/\_\_/2012**  
**HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS**
- 6.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2012**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**DATA DA ABERTURA: \_\_/\_\_/2012**  
**HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS**

- 6.3.** A proposta de preços deverá estar em original, **datilografada ou digitada** apenas no anverso, **sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante**, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- 6.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 6.5.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo VI – Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 6.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 6.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- 6.8. A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- 6.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- 6.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- 6.13. **A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos**

**7. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)**

- 7.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação (modelo abaixo)**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

**8. Da Habilitação**

- 8.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

## **8.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas**

### **8.2.1. Habilitação Jurídica**

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

e) **O Microempreendedor Individual (MEI)** deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF

### **8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA – Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, **exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços**

c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. **Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**

d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>**
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**

**AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE**

**8.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**

- 8.2.3.1.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**
- 8.2.3.2.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**8.2.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º

**8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

**ou,**

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/08, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional

**8.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação**

**8.2.5.1.** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**8.2.5.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento

**8.2.6. Qualificação Técnica**

**8.2.6.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA**, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado

**8.3. Disposições Gerais da Habilitação**

**8.3.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA**

**9. Procedimento da Licitação**

**9.1. Fase Inicial**

**9.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital

**9.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta

**9.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação

**9.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexo V- Dos Lotes/ Especificações dos Materiais/Serviços** do presente edital

**9.1.4.1.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 9.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- 9.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- 9.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- 9.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- 9.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

**9.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais**

- 9.2.1. **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado**
- 9.2.2. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- 9.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- 9.2.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 
- 9.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 9.2.6. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- 9.2.6.1. Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
- 9.2.6.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 9.2.6.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 9.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 9.2.8. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- 9.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- 9.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- 9.2.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante
- 9.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**9.3. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

**9.3.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010

**9.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

**9.3.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

**9.3.3.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item **16.2.11**, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

**9.3.4.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP

**9.3.4.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido

**9.3.5.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma

**9.3.5.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

9.3.5.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3.4. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

9.3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.3.4.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta

9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 9.3.4. o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

9.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 9.3.4.1.

#### **10. Dos Recursos e Impugnações**

10.1. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO**

10.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

10.3. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor**

10.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004

10.5. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior

10.6. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 
- 10.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I
- 10.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

### **11. Adjudicação e Homologação**

- 11.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 11.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 11.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- 11.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- 11.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

### **12. Do Pagamento**

- 12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- 12.2. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para a Contratante, com o prévio aval da **CONTRATADA**, **no prazo mencionado no item anterior**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração da Contratante quanto à prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais
- 12.3. **A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 
- 12.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

**13. Da Fiscalização do Objeto**

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- 13.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- 13.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

**14. Das Sanções Administrativas**

- 14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades
- 14.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 14.2.2. Advertência
- 14.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
- 14.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 
- 14.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- 14.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- 14.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- 14.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
- 14.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
- 14.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

**15. Revogação – Anulação**

- 15.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

**16. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços**

- 16.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal** requisitante da licitação
- 16.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 16.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- 16.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 
- 16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 16.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- 16.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá
- 16.7.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
- 16.7.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

**17. Da Revisão Dos Preços Registrados**

- 17.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- 17.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- 17.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- 17.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- 17.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 17.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- 17.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- 17.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 17.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- 17.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

**18. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços**

- 18.1. A **CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 18.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
  - 18.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 
- 18.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
  - 18.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
  - 18.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
  - 18.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
  - 18.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
  - 18.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
  - 18.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

**19. Das Disposições Gerais**

- 19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- 19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 19.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- 19.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 19.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- 19.7. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- 19.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- 19.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, 09 de fevereiro de 2012.

**Ana Marta Ribeiro Borges**  
**Matrícula nº 07-02.732-6**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA**

|                                                            |                            |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial (SRP)</b> | Número:<br><b>040/2012</b> |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por  
(nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as  
penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial nº. 040/2012**;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



**Para ser entregue no momento do Credenciamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

|                                                            |                            |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial (SRP)</b> | Número:<br><b>040/2012</b> |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|

(Nome da Pessoa Jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, estar ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



**Para ser entregue no momento do Credenciamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)**

|                                                            |                            |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial (SRP)</b> | Número:<br><b>040/2012</b> |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
 (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu  
 sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de  
 Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º  
 \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no  
 ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.)  
 conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu  
 bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo,  
 portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas  
 (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_,  
 com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA –  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo  
 participar no presente processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º \_\_\_\_/ 2011,  
 apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar  
 atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
 Nome/ Qualificação do outorgante



**Reconhecer firma do outorgante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO**

|                                                            |                            |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial (SRP)</b> | Número:<br><b>040/2012</b> |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|

**CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO**

1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria requisitante da licitação
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração**
3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ SEMDES, situada na AV. JURACY MAGALHAES 182 JUREMA, Vitória da Conquista, Estado da Bahia**
4. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Dulcinéia Carvalho de Oliveira, Núcleo Administrativa /SEMDES. Contato (77) 3422-6100**
5. **Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para aquisição de materiais permanentes, móveis e equipamentos**
  - 5.1. **Declaração do Fabricante ou Revendedor** com firma reconhecida, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante
  - 5.2. **Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO V – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

|                                                            |                            |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial (SRP)</b> | Número:<br><b>040/2012</b> |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|

**Lote N°. 01- Material de Escritório e Papelaria**

| Item | Descrição do Produto                          | Apresentação       | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|------|-----------------------------------------------|--------------------|--------|--------------------|-----------------|--------------------|
| 1.2  | Régua plástica (1m)                           | Unidade            | 02     |                    |                 |                    |
| 1.3  | Régua plástica (30 cm)                        | Unidade            | 08     |                    |                 |                    |
| 1.4  | Bandeja para escritório com 2 bandejas        | Unidade            | 03     |                    |                 |                    |
| 1.5  | Calculadora grande                            | Unidade            | 01     |                    |                 |                    |
| 1.6  | Grampeador grande (para escritório)           | Unidade            | 06     |                    |                 |                    |
| 1.7  | Perfurador grande (para escritório)           | Unidade            | 06     |                    |                 |                    |
| 1.8  | Extrator de grampo                            | Unidade            | 04     |                    |                 |                    |
| 1.9  | Quadro branco (1,20x 0,90m)                   | Unidade            | 02     |                    |                 |                    |
| 1.10 | Prancheta (em MDF ou acrílico), tamanho A4    | Unidade            | 15     |                    |                 |                    |
| 1.11 | Porta caneta                                  | Unidade            | 04     |                    |                 |                    |
| 1.12 | Pasta catálogo, tamanho ofício c/ 100 fls     | Unidade            | 05     |                    |                 |                    |
| 1.13 | Agenda telefônica                             | Unidade            | 01     |                    |                 |                    |
| 1.14 | Livro ponto 100 fls.                          | Unidade            | 05     |                    |                 |                    |
| 1.15 | Caderno de ata- 100 fls. Capa dura            | Unidade            | 03     |                    |                 |                    |
| 1.16 | Caderno de protocolo 100 fls.                 | Unidade            | 02     |                    |                 |                    |
| 1.17 | Caderno pequeno brochura, 48 folhas           | Unidade            | 15     |                    |                 |                    |
| 1.18 | Borracha branca grande                        | Unidade            | 30     |                    |                 |                    |
| 1.19 | Apontador simples sem depósito                | Unidade            | 24     |                    |                 |                    |
| 1.20 | Caneta esferográfica azul                     | Caixa              | 15     |                    |                 |                    |
| 1.21 | Grafite ponta 0.7                             | Unidade            | 15     |                    |                 |                    |
| 1.22 | Estojo para grafite 07 (com 12 pontas)        | Unidade            | 15     |                    |                 |                    |
| 1.23 | Fita adesiva transparente                     | Unidade            | 10     |                    |                 |                    |
| 1.24 | Fita adesiva crepe, 1,9 cm x 50m              | Unidade            | 20     |                    |                 |                    |
| 1.25 | Bola de isopor, tamanhos variados             | Unidade            | 10     |                    |                 |                    |
| 1.26 | Etiqueta adesiva para correspondência tam. A4 | Unidade            | 100    |                    |                 |                    |
| 1.27 | Borracha para dinheiro 500g                   | Pacote             | 01     |                    |                 |                    |
| 1.28 | Envelope tipo carta branco 230x115 s/timbre   | Unidade            | 100    |                    |                 |                    |
| 1.29 | Envelope branco ofício A4                     | Unidade            | 100    |                    |                 |                    |
| 1.30 | Classificador de papelão                      | Unidade            | 50     |                    |                 |                    |
| 1.31 | Massa de modelar (cores diversas)             | Unidade            | 10     |                    |                 |                    |
| 1.32 | Papel cartão cores variadas                   | Pacote c/ 100 fls. | 04     |                    |                 |                    |
| 1.33 | Cartolina branca                              | Unidade            | 30     |                    |                 |                    |
| 1.34 | Papel madeira ou <i>kraft</i> 120cm, 50 kg    | Unidade            | 01     |                    |                 |                    |
| 1.35 | Molha dedo                                    | Unidade            | 03     |                    |                 |                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

|                                  |                                      |         |    |  |  |  |
|----------------------------------|--------------------------------------|---------|----|--|--|--|
| 1.36                             | Esponja para carimbo preta ou azul   | Unidade | 03 |  |  |  |
| 1.37                             | Tinta para carimbo preta ou azul     | Unidade | 01 |  |  |  |
| 1.38                             | Papel adesivo colorido para lembrete | Bloco   | 03 |  |  |  |
| 1.39                             | Papel laminado cores variadas        | Unidade | 20 |  |  |  |
| 1.40                             | Papel madeira                        | Rolo    | 01 |  |  |  |
| 1.41                             | Marca texto – cores diversas         | Unidade | 10 |  |  |  |
| 1.42                             | Pincel para quadro branco            | Caixa   | 01 |  |  |  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |                                      |         |    |  |  |  |

| <b>Lote N°. 02- Suprimentos de Informática</b> |                                                                       |                     |               |                           |                        |                           |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------------|------------------------|---------------------------|
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição do Produto</b>                                           | <b>Apresentação</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total R\$</b> | <b>Citar Marca Cotada</b> |
| 2.1                                            | Estabilizador tensão 500v a 220v com 6 entradas                       | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| 2.2                                            | Transformador de voltagem de energia (1050 VA- AC 110/220 ou 220/110) | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| 2.3                                            | Teclados para computador USB                                          | Unidade             | 3             |                           |                        |                           |
| 2.4                                            | Mause optico para computador USB                                      | Unidade             | 3             |                           |                        |                           |
| 2.5                                            | Mídia de DVD regravável                                               | Unidade             | 10            |                           |                        |                           |
| 2.6                                            | Pendrive de 4 GB.                                                     | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b>               |                                                                       |                     |               |                           |                        |                           |

| <b>Lote N°. 03- Material de Limpeza</b> |                                               |                        |               |                           |                        |                           |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|---------------|---------------------------|------------------------|---------------------------|
| <b>Item</b>                             | <b>Descrição do Produto</b>                   | <b>Apresentação</b>    | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total R\$</b> | <b>Citar Marca Cotada</b> |
| 3.1                                     | Lixeira com pedal                             | Unidade                | 3             |                           |                        |                           |
| 3.2                                     | Lixeira para escritório preta ou chumbo       | Unidade                | 7             |                           |                        |                           |
| 3.3                                     | Esponja dupla face para louça                 | Unidade                | 60            |                           |                        |                           |
| 3.4                                     | Pano de chão (de saco alvejado 40 x 70)       | Unidade                | 10            |                           |                        |                           |
| 3.5                                     | Cera líquida – incolor                        | Unidade                | 5             |                           |                        |                           |
| 3.6                                     | Rodo grande(com 02 borrachas)                 | Unidade                | 4             |                           |                        |                           |
| 3.7                                     | Rodo médio(com 02 borrachas)                  | Unidade                | 3             |                           |                        |                           |
| 3.8                                     | Pá de lixo(grande ou média)                   | Unidade                | 1             |                           |                        |                           |
| 3.9                                     | Vassoura de piaçava                           | Unidade                | 2             |                           |                        |                           |
| 3.10                                    | Vassoura de pêlo(grande)                      | Unidade                | 3             |                           |                        |                           |
| 3.11                                    | Vassoura sanitária                            | Unidade                | 3             |                           |                        |                           |
| 3.12                                    | Pedra sanitária                               | Unidade                | 30            |                           |                        |                           |
| 3.13                                    | Odorizante splay para ambientes               | Unidade                | 15            |                           |                        |                           |
| 3.14                                    | Papel higiênico -rolo de 60 m                 | Pacote com 16 unidades | 5             |                           |                        |                           |
| 3.15                                    | Papel toalha interfonado de 5.000 fls         | Unidade                | 3             |                           |                        |                           |
| 3.16                                    | Sabonete líquido                              | Unidade                | 30            |                           |                        |                           |
| 3.17                                    | Saco para lixo de 100 litros com 100 unidades | Unidade                | 1             |                           |                        |                           |
| 3.18                                    | Copo descartável para água 200 ml             | Unidade                | 2             |                           |                        |                           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

|                                  |                                  |         |    |  |  |  |
|----------------------------------|----------------------------------|---------|----|--|--|--|
| 3.19                             | Copo descartável para café 50 ml | Unidade | 4  |  |  |  |
| 3.20                             | Luva de limpeza leve par         | Unidade | 3  |  |  |  |
| 3.21                             | Pano de prato de algodão         | Unidade | 30 |  |  |  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |                                  |         |    |  |  |  |

| <b>Lote Nº. 04- Material Elétrico</b> |                                      |                     |               |                           |                        |                           |
|---------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------------|------------------------|---------------------------|
| <b>Item</b>                           | <b>Descrição do Produto</b>          | <b>Apresentação</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total R\$</b> | <b>Citar Marca Cotada</b> |
| 4.1                                   | Lâmpadas fluorescentes 40w t12       | Unidade             | 3             |                           |                        |                           |
| 4.2                                   | Lâmpadas econômicas eletrônicas 25 w | Unidade             | 4             |                           |                        |                           |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b>      |                                      |                     |               |                           |                        |                           |

| <b>Lote Nº. 05- Utensílios Domésticos</b> |                                                     |                     |               |                           |                        |                           |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------------|------------------------|---------------------------|
| <b>Item</b>                               | <b>Descrição do Produto</b>                         | <b>Apresentação</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total R\$</b> | <b>Citar Marca Cotada</b> |
| 5.1                                       | Panela 39x59 cm                                     | Unidade             | 20            |                           |                        |                           |
| 5.2                                       | Mangueira (50 m com bico pressurizador)             | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| 5.3                                       | Dispenser para copo descartável para água           | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| 5.4                                       | Dispenser para copo descartável para café           | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| 5.5                                       | Dispenser para papel toalha                         | Unidade             | 2             |                           |                        |                           |
| 5.6                                       | Dispenser para sabonete líquido                     | Unidade             | 4             |                           |                        |                           |
| 5.7                                       | Balde grandes de 20 lts                             | Unidade             | 2             |                           |                        |                           |
| 5.8                                       | Balde plástico para lixo (com tampa) 100 lt         | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| 5.9                                       | Coador para café de tecido tamanho grande           | Unidade             | 3             |                           |                        |                           |
| 5.10                                      | Copo de alumínio para café, com asa, tamanho grande | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| 5.11                                      | Garrafa térmica para café, capacidade para 1,8 l.   | Unidade             | 2             |                           |                        |                           |
| 5.12                                      | Garrafa térmica para água, capacidade para 5 l.     | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| 5.13                                      | Garrafa térmica para café, capacidade para 500ml    | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| 5.14                                      | Bandeja inox tamanho grande                         | Unidade             | 2             |                           |                        |                           |
| 5.15                                      | Bandeja inox retangular com alça tamanho pequena    | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| 5.16                                      | Xícara de cerâmica com pires para café              | Unidade             | 12            |                           |                        |                           |
| 5.17                                      | Jarra de vidro com tampa                            | Unidade             | 2             |                           |                        |                           |
| 5.18                                      | Copo de vidro duplo                                 | Unidade             | 12            |                           |                        |                           |
| 5.19                                      | Jarro de vidro ornamental médio oval                | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| 5.20                                      | Jarro de vidro ornamental médio redondo             | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| 5.21                                      | Porta talher plástico para gaveta com tampa         | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| 5.22                                      | Garfo em alumínio                                   | Unidade             | 12            |                           |                        |                           |
| 5.23                                      | Colheres para sopa inox                             | Unidade             | 12            |                           |                        |                           |
| 5.24                                      | Colheres para café inox                             | Unidade             | 12            |                           |                        |                           |
| 5.25                                      | Faca de mesa                                        | Unidade             | 12            |                           |                        |                           |
| 5.26                                      | Faca grande de corte                                | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| 5.27                                      | Colher grande de alumínio                           | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| 5.28                                      | Garrafa plástica para água                          | Unidade             | 4             |                           |                        |                           |
| 5.29                                      | Jogo de mantimentos (em plástico) com 5 unidades    | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| 5.30                                      | Vasilha plástica grande com tampa                   | Unidade             | 3             |                           |                        |                           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

|                                  |                                     |         |    |  |  |  |
|----------------------------------|-------------------------------------|---------|----|--|--|--|
| 5.31                             | Pratos de vidro                     | Unidade | 12 |  |  |  |
| 5.32                             | Panela grande com tampa de alumínio | Unidade | 1  |  |  |  |
| 5.33                             | Panela média com tampa de alumínio  | Unidade | 1  |  |  |  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |                                     |         |    |  |  |  |

| <b>Lote N°. 06- Tecidos</b>      |                                                 |                     |               |                           |                        |                           |
|----------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------------|------------------------|---------------------------|
| <b>Item</b>                      | <b>Descrição do Produto</b>                     | <b>Apresentação</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total R\$</b> | <b>Citar Marca Cotada</b> |
| 6.1                              | Tecido de algodão tricoline estampado -         | Metro               | 30            |                           |                        |                           |
| 6.2                              | Tecido de algodão tricoline liso cores diversas | Metro               | 60            |                           |                        |                           |
| 6.3                              | Malha lisa – em cores diversas                  | Metro               | 15            |                           |                        |                           |
| 6.4                              | Malha estampada                                 | Metro               | 15            |                           |                        |                           |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |                                                 |                     |               |                           |                        |                           |

| <b>Lote N°. 07- Artigos de Armarinho</b> |                                          |                     |               |                           |                        |                           |
|------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------------|------------------------|---------------------------|
| <b>Item</b>                              | <b>Descrição do Produto</b>              | <b>Apresentação</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total R\$</b> | <b>Citar Marca Cotada</b> |
| 7.1                                      | Fita métrica                             | Unidade             | 15            |                           |                        |                           |
| 7.2                                      | Alfinete                                 | Caixa               | 10            |                           |                        |                           |
| 7.3                                      | Linha em algodão – cores diversas (cone) | Unidade             | 10            |                           |                        |                           |
| 7.4                                      | Linha em algodão – cores diversas (tubo) | Caixas              | 10            |                           |                        |                           |
| 7.5                                      | Agulha para máquina de costura           | Pct c/ 10           | 10            |                           |                        |                           |
| 7.6                                      | Agulha para máquina <i>overlock</i>      | Pact c/10           | 2             |                           |                        |                           |
| 7.7                                      | Agulha para costura à mão                | Unidade             | 10            |                           |                        |                           |
| 7.8                                      | Giz de costura                           | Caixas              | 10            |                           |                        |                           |
| 7.9                                      | Tesoura média                            | Unidade             | 15            |                           |                        |                           |
| 7.10                                     | Tesoura grande                           | Unidade             | 15            |                           |                        |                           |
| 7.11                                     | Fios para <i>overlock</i>                | Unidade             | 5             |                           |                        |                           |
| 7.12                                     | Zíper invisível, 20 cm                   | Unidade             | 15            |                           |                        |                           |
| 7.13                                     | Zíper comum, 15 cm                       | Unidade             | 15            |                           |                        |                           |
| 7.14                                     | Entretela em algodão                     | Metro               | 5             |                           |                        |                           |
| 7.15                                     | Botão nº 18, em cores diversas           | Dúzia               | 12            |                           |                        |                           |
| 7.16                                     | Elástico nº 08                           | Peça                | 2             |                           |                        |                           |
| 7.17                                     | Elástico nº 15                           | Peça                | 2             |                           |                        |                           |
| 7.18                                     | Elástico nº 30                           | Peça                | 1             |                           |                        |                           |
| 7.19                                     | Elastique                                | Peça                | 2             |                           |                        |                           |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b>         |                                          |                     |               |                           |                        |                           |

| <b>Lote N°. 08- Artigos de Vidraçaria</b> |                                  |                     |               |                           |                        |                           |
|-------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|---------------|---------------------------|------------------------|---------------------------|
| <b>Item</b>                               | <b>Descrição do Produto</b>      | <b>Apresentação</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total R\$</b> | <b>Citar Marca Cotada</b> |
| 8.1                                       | Espelho 2 mm medindo 1,50x0,60 m | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b>          |                                  |                     |               |                           |                        |                           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

| <b>Lote N°. 09- Eletrodomésticos</b> |                                    |                     |               |                           |                        |                           |
|--------------------------------------|------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------------|------------------------|---------------------------|
| <b>Item</b>                          | <b>Descrição do Produto</b>        | <b>Apresentação</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total R\$</b> | <b>Citar Marca Cotada</b> |
| <b>9.1</b>                           | <b>Ferro elétrico profissional</b> | <b>Unidade</b>      | <b>1</b>      |                           |                        |                           |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b>     |                                    |                     |               |                           |                        |                           |

| <b>Lote N°. 10- Jogos e Brinquedos Pedagógicos</b> |                                                                            |                     |               |                           |                        |                           |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------------|------------------------|---------------------------|
| <b>Item</b>                                        | <b>Descrição do Produto</b>                                                | <b>Apresentação</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total R\$</b> | <b>Citar Marca Cotada</b> |
| <b>10.1</b>                                        | Caixa para brinquedo em plástico, similar <i>hipopótamo</i>                | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| <b>10.2</b>                                        | Carro grande <i>pick up vision</i> federal, similar à plástico <i>roma</i> | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| <b>10.3</b>                                        | Caminhão <i>urban-transito</i> , similar à plástico <i>roma</i>            | Unidade             | 02            |                           |                        |                           |
| <b>10.4</b>                                        | Conjunto de cozinha <i>panela e Cia</i> com 8 peças em plástico.           | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| <b>10.5</b>                                        | Boneca negra emborrachada similar a <i>te-le-le</i> mundi                  | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| <b>10.6</b>                                        | Boneca <i>baby ball</i> , boca fechada emborrachada similar a <i>roma</i>  | Unidade             | 2             |                           |                        |                           |
| <b>10.7</b>                                        | Quebra-cabeça 60 peças sortidas                                            | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| <b>10.8</b>                                        | Jogo <i>pega-pega</i> tabuada, com 50 peças em papel cartão                | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| <b>10.9</b>                                        | Jogo da memória 106 peças sortidas em papel cartão                         | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| <b>10.10</b>                                       | Fantoches família negra em pano- 6 peças                                   | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| <b>10.11</b>                                       | Jogos 5x1 em madeira                                                       | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| <b>10.12</b>                                       | Jogo soletrando, <i>cards</i> , 113 peças em papel cartão                  | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| <b>10.13</b>                                       | Cubo quebra-cabeça em plástico                                             | Unidade             | 2             |                           |                        |                           |
| <b>10.14</b>                                       | Pote massinha individual                                                   | Unidade             | 10            |                           |                        |                           |
| <b>10.15</b>                                       | Brincando com letras ,alfabeto 36 peças, em madeira                        | Unidade             | 3             |                           |                        |                           |
| <b>10.16</b>                                       | Resta um, 34 peças em plástico                                             | Unidade             | 2             |                           |                        |                           |
| <b>10.17</b>                                       | Estrela maluca em plástico                                                 | Unidade             | 2             |                           |                        |                           |
| <b>10.18</b>                                       | Copinho de empilhar 04 peças, em plástico                                  | Unidade             | 2             |                           |                        |                           |
| <b>10.19</b>                                       | Boneco de encaixe melissa, 28 peças em madeira                             | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| <b>10.20</b>                                       | Tapete alfabeto, 26 peças em E.V.A                                         | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| <b>10.21</b>                                       | Jogo terremoto, 54 peças em madeira                                        | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| <b>10.22</b>                                       | Jogo cilada 50 peças em plástico                                           | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| <b>10.23</b>                                       | Corrida das palavras 120 peças em madeira                                  | Unidade             | 1             |                           |                        |                           |
| <b>10.24</b>                                       | Acertando o alvo em madeira                                                | Unidade             | 2             |                           |                        |                           |
| <b>10.25</b>                                       | Boneca mamãe grávida                                                       | Unidade             | 2             |                           |                        |                           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

|                                  |                                                         |         |   |  |  |  |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|---------|---|--|--|--|
| 10.26                            | Brincando de madeira                                    | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.27                            | Caixa e encaixa com 21 peças                            | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.28                            | Caminhão de blocos                                      | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.29                            | Casa de boneca mirim                                    | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.30                            | Casa de boneca moleta                                   | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.31                            | Escola de móveis com 72 peças                           | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.32                            | Família terapêutica com sexo articulado                 | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.33                            | Fantoches avô                                           | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.34                            | Fantoches avó                                           | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.35                            | Fantoches cavalo                                        | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.36                            | Fantoches mãe                                           | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.37                            | Fantoches menino                                        | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.38                            | Fantoches pai                                           | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.39                            | Fazendinha infantil                                     | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.40                            | Jogo casa                                               | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.41                            | Jogo da vida                                            | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.42                            | Jogo rummirub                                           | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.43                            | Kit alunos 5 peças                                      | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.44                            | Kit boneco madeira 4 peças                              | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.45                            | Kit cozinha maluquinha com 25 peças                     | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.46                            | Kit quebra cabeça, mosaico com 60 peças - 4 jogos       | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.47                            | Livros de jogos e das brincadeiras para todas as idades | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.48                            | Mega blocos com 120 peças                               | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.49                            | Palavras cruzadas com 71 peças                          | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.50                            | Quebra cabeça carrinho madeira com 25 peças             | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.51                            | Quebra cabeça trico madeira com 36 peças                | Unidade | 2 |  |  |  |
| 10.52                            | Seqüências lógicas vida com peças                       | Unidade | 2 |  |  |  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |                                                         |         |   |  |  |  |

**1. Obrigações da Contratada:**

- 1.2. Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital
- 1.3. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**
- 1.4. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado
- 1.5. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO**

|                                                            |                            |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial (SRP)</b> | Número:<br><b>040/2012</b> |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|

1. Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_
2. CNPJ nº: \_\_\_\_\_ I. Estadual: \_\_\_\_\_ I. Municipal: \_\_\_\_\_
3. Endereço: \_\_\_\_\_
4. Telefone: (XX) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_
7. Representante da Empresa: \_\_\_\_\_
8. Cargo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é \_\_\_\_\_
10. **Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Presencial (SRP), referente ao objeto do PP nº. 040/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:**

| LOTE N° _____ - (descrição)      |                      |              |        |                    |                 |                    |
|----------------------------------|----------------------|--------------|--------|--------------------|-----------------|--------------------|
| Item                             | Descrição do Produto | Apresentação | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|                                  |                      |              |        |                    |                 |                    |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |                      |              |        |                    |                 |                    |

**Declarações que devem constar na proposta:**

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|                                                            |                            |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial (SRP)</b> | Número:<br><b>040/2012</b> |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2012**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40.738/2011**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 040/2012**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_. e CPF nº \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2012** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (ESCRITÓRIO, PAPELARIA, ARMARINHO, LIMPEZA, TECIDOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS) QUE SERÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES**, nas condições abaixo

| LOTE Nº _____ - (descrição)      |                      |              |        |                    |                 |                    |
|----------------------------------|----------------------|--------------|--------|--------------------|-----------------|--------------------|
| Item                             | Descrição do Produto | Apresentação | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|                                  |                      |              |        |                    |                 |                    |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |                      |              |        |                    |                 |                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado o presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

*Município de Vitória da Conquista*

Adjudicatário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO  
 DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

|                                                            |                            |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial (SRP)</b> | Número:<br><b>040/2012</b> |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_ /2012**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40.738/2011**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 040/2012**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES**

**RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR:**

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ através de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, obriga-se ao quanto segue

**1. Cláusula Primeira – Objeto**

- 1.1.** O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento/ Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para \_\_\_\_\_, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_\_\_\_, originária da licitação Pregão Presencial nº 040/2012, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita
- 1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados no Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES
- 1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

**2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária**

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa mencionados no item 9 – **Parte A** deste edital, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente

**3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento**

- 3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 040/2012, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza
- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente
- 3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 
- 3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A – Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

**4. Cláusula Quarta – Validade**

- 4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES, unidade requisitante do presente processo licitatório

**5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor**

- 5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
- 5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento
- 5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.5, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/ Serviço(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
- 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 
- 5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 5.7. **Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue**

**Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)**

**6. Cláusula Sexta – Da Contratação**

- 6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- 6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 
- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado
7. **Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega/Prestação e Recebimento dos Materiais/ Serviços**
- 7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/ Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
- 7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade
- 7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 7.4. A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser entregue
- 7.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado no Item 1.3, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/ Serviço(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 7.6. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no **Item 2, Parte A** deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado
- 7.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento
- 7.9. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento/prestação de serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão**

- 8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas neste edital
- 8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- 8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
- a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- 8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 17, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

**9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto**

- 9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

**9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

- 9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- 9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- 9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente

**10. Cláusula Décima - Das Penalidades**

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando
- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços
  - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
  - c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
  - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado
- 10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 
- 10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
- 10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso
- 10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente
- 10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta
- 10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

**11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão**

- 11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado

- 11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

- 11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

- 11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação

**<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/>**

- 11.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação**

- 12.1.** Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos

**13. Cláusula Décima Terceira - Foro**

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_ Empresa (Razão Social)

*Ordenador da despesa*

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO IX – MINUTA AO CONTRATO**

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação:       | Número:         |
| <b>Pregão Presencial (SRP)</b> | <b>040/2012</b> |

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (ESCRITÓRIO, PAPELARIA, ARMARINHO, LIMPEZA, TECIDOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS) PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Candeias, Vitória da Conquista - BA, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXX** SSP/BA e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, celebram entre si **CONTRATO PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (ESCRITÓRIO, PAPELARIA, ARMARINHO, LIMPEZA, TECIDOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS) PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES** conforme processo licitatório referente ao **Pregão Presencial n.º 040/2012** observada as disposições das lei federal de n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

**1.1.** O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo diversos (escritório, papelaria, armarinho, limpeza, tecidos, utensílios domésticos, suprimentos de informática, dentre outros) para utilização nas ações desenvolvidas pela Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas

| LOTE Nº _____ - (descrição) |                      |              |        |                    |                 |                    |
|-----------------------------|----------------------|--------------|--------|--------------------|-----------------|--------------------|
| Item                        | Descrição do Produto | Apresentação | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|                             |                      |              |        |                    |                 |                    |
| Valor Total do Lote (R\$)   |                      |              |        |                    |                 |                    |

### Cláusula Segunda – Do Regime De Execução

- 2.1. O fornecimento dos bens pela **CONTRATADA** será feita em conformidade com a solicitação do órgão requisitante, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da emissão da ordem de compra
- 2.2. A entrega dos produtos/ prestação dos serviço será no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES, situado na AV. Juracy Magalhaes , nº 182 – Bairro Jurema -Vitória da Conquista, Estado da Bahia. CEP 45.023.490

### Cláusula Terceira – Do Prazo

- 3.1. Este contrato vigorará pelo período de xx de xxxxx de 20xx e término em xx de xxx de 20xx, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei
- 3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos produtos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício

### Cláusula Quarta – Do Pagamento e do Reajuste

- 4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) cujo valor unitário encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc
- 4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos objetos e emissão da nota fiscal
- 4.3. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo nas situações previstas neste instrumento convocatório
  - 4.3.1. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer
- 4.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**
- Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato
- Não execução das condições estabelecidas no contrato

**Cláusula Quinta – Da Cessão, Transferência ou Subcontratação**

5.1. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis

**Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada**

- 6.1. Substituir/Refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer produto/serviço que não fique a contento
- 6.2. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na prestação de serviços objeto deste Contrato

**Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratante**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a

- 7.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura
- 7.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato
- 7.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura
- 7.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada nos serviços especificados neste instrumento e no edital de licitação que lhe deu origem, fixando prazo para sua correção

**Cláusula Oitava – Fiscalização do Contrato**

8.1. Compete ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato

**Cláusula Nona – Do Recebimento**

**9.1.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

**9.2.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contato

**Cláusula Décima – Das Penalidades**

**10.1.** O descumprimento pelo **CONTRATADO** das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 7º da Lei 10.50/02 e subsidiariamente no artigo 87º da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços
  - II. Advertência
  - III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
  - IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto no dispositivo anterior
  - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
  - VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
  - VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- 10.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente

**Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

**11.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**Cláusula Décima Segunda – Da Dotação**

- 12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Projeto/ Atividade/ Elemento e Sub-elemento, a serem informados pela unidade requisitante à época da contratação

**Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

- 13.1. Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja
- 13.2. E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos

Vitória da Conquista - Ba, xx de xxxxxx de 2011.

\_\_\_\_\_  
**Município de Vitória da Conquista**

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

|                                                            |                            |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial (SRP)</b> | Número:<br><b>040/2012</b> |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Telefone: (xx)** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial SRP nº. 040/2012**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **9h:00” (Horário de Brasília)** do dia **29/02/2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa  
(nome legível)

**\* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.